



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 704, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e au-
saciono a seguinte lei:

Art.1º) A remuneração fixa mensal dos servidores munic-
pais das categorias abaixo citadas, fica reajustada a partir de 1º
de novembro de 1989, para o seguinte:

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR Ncz\$</u>
CHEFE DE EXP.E CONTABILIDADE	5.288,38
CHEFE DE OBRAS E CONTR.OPERACIONAL	4.018,49
ENC.DA TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO	3.230,02
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	2.239,90
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1.681,96
ENC.DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.556,26
OFFICE BOY	630,00
RECEPCIONISTA	742,10
ENC.DA LIMPEZA DA PREFEITURA(17:30 H.S.)	551,58
TEC.EM AGROPECUÁRIA	1.674,21
MED.VETERINÁRIO	2.859,48
ENC.PS TELEF.DE RIO DAS ANTAS	870,44
ENC.PS TELEF.E CORREIO DE IPOMÉIA	870,44
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE	870,44
AUXILIAR DE RECREADORA(20:00 H.S.)	564,27
AUXILIAR DE BIBLIOTECA(20.00 H.S.)	564,27
ENC.DE ATIV.EDUC.E DIV."A"(20:00 H.S.)	990,27
ENC.DE ATIV.EDUC.E DIV."B"(20:00 H.S.)	825,11
SUPERVISORA MUNIC.DE ENSINO(40:00 H.S.)	2.080,30
PROFESSOR COM IIº GRAU COMPL.MAGISTÉRIO(20:00 H.S.)	1.040,11
PROFESSOR COM Iº GRAU COMPLETO(20:00 H.S.)	871,98
ENC.DE SERVIÇOS EXTERNOS	2.264,79
ENCARREGADO DA GARAGEM	1.731,90
PATROLEIRO"A"	1.684,16
PATROLEIRO"B"	1.585,32
TRATORISTA"A"	1.585,32
TRATORISTA"B"	1.553,89
OPERADOR DE CARREG.RETRO OU TRATOR DE PNEUS "A"	1.585,32
OPERADOR DE CARREG.RETRO OU TRATOR DE PNEUS "B"	1.447,56
AUXILIAR DE MÁQUINAS	1.170,87
MOTORISTA (44:00 H.S.)	1.361,56
MOTORISTA (22:00 H.S.)	680,78
MECÂNICO	1.407,60
PEDREIRO/CARPINTEIRO	1.891,62
ZELADOR C/APTIDÃO A PEDREIRO/CARPINTEIRO	1.223,41
ZELADOR DE IPOMÉIA	1.021,99
OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTRADAS OU LOGR.PÚBLICOS	963,04



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FOLHA Nº 2 - CONT. DA LEI Nº 704, DE 30/11/89)

AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	708,93
ZELADOR DO CEMITÉRIO DE RIO DAS ANTAS(22:00 H.S.)	596,68

Art.2º) Os proventos fixos mensais de aposentadoria ficam reajustados a partir de 1º de novembro de 1989, para o seguinte:

<u>NOME</u>	<u>VALOR Ncz\$</u>
CACILDA G. DE LIZ MACHADO	780,85
ERCILIA MARIA MORESCO	780,85

Art.3º) A gratificação mensal a que se refere a Lei nº - 667, de 07.10.88, passa para Ncz\$409,64 a partir de 01.11.89.

Art.4º) As servidoras inativas CACILDA G. DE LIZ MACHADO e ERCILIA MARIA MORESCO, farão júz, anualmente, ao DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, na mesma época em que esse benefício for pago aos servidores municipais.

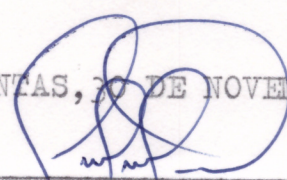
§ Único - A base de cálculo será o valor da aposentadoria vigente no mês de pagamento do 13º salário.

Art.5º) É considerado emprego de confiança de livre nomeação e exoneração a função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS EXTERNOS, regida no que couber pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

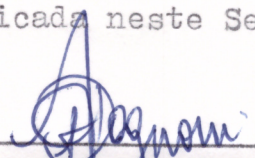
Art.6º) As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser suplementadas se necessário, usando os recursos disponíveis a que se refere o art.43 da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art.7º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 30 DE NOVOBRO DE 1989.


LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.